



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº**

**483**

**/17**

Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2017, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, que “altera o Valor Venal Imobiliário na Planta Genérica de Valores do Município, altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (institui o Código Tributário do Município de Araraquara), e dá outras providências”.

Processo nº 396/2017

Iniciativa: VEREADOR JOSÉ CARLOS PORSANI E VEREADOR ZÉ LUIZ

Assunto: Suprime o art. 17 do Substitutivo 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/17.

Emenda formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Foram apresentados sucessivos substitutivos à proposição principal.

Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica, legislar sobre matéria tributária.

A emenda ora apreciada visa tão somente a manter a suprimir o art. 17 da propositura em questão – e, portanto, a revogação da isenção do mesmo decorrente. Trata-se de medida plenamente permissível à iniciativa parlamentar.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
**Presidente da CJLR**

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**